## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANA

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-3556 1223 Home Page: <a href="http://www.peroladoeste.pr.gov.br">http://www.peroladoeste.pr.gov.br</a> - E-mail: alcirprefeitura@hotmail.com

## LEI N.º 931/2014

Data: 01 de Julho de 2014.

SÚMULA: Denomina Loteamento Residencial e

altera nome de Ruas no Município de

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Denomina Loteamento Residencial edificado sobre a Chácara nº 02-B-03-A da Planta Geral desta cidade de **LOTEAMENTO SERAFINI** no Perímetro Urbano do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

**Art. 2º.** Altera a denominação das ruas a seguir especificadas e localizadas no Loteamento Residencial Serafini, conforme planta geral:

## DENOMINAÇÃO ATUAL PASSARÁ A DENOMINAR-SE

Rua Projetada "A"
Rua Projetada "B"
Rua Projetada "C"
Rua Projetada "C"
Rua Projetada "D"
Rua Projetada "E"
Rua Projetada "E"
Rua Projetada "E"
Rua Projetada "F"
Rua Projetada "A"
Rua ADHEMAR (existente)
Rua SAMUEL ARTUR GUARDA
PROLONGAMENTO DA RUA JOSÉ DOS REIS
PROLONGAMENTO RUA PREFEITO CLÉLIO BAGETTI
PROLONGAMENTO DA RUA VEREADOR LEOPOLDO LASSIG
PROLONGAMENTO DA RUA REINALDO CARLOS PATZLAFF

Art. 3º. É parte integrante da presente Lei, mapa detalhado da área e especificações.

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e catorze.

## Alcir Valentin Pigoso Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO Nº	899 PAG. 2A
DATA:	03.07.2014